



Of. 541/20

PGI nº 7130.2.200131.5759

Ref. Diretoria. Agência Nacional de Transporte Aquaviários – ANTAQ. Nova indicação.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2020

Excelentíssimo Senhor Ministro.

Precedendo-nos de honrosas saudações, vimos por esta, na qualidade de Presidente da Comissão de Direito Marítimo e Portuário da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, expressar nosso apreço pelo trabalho que vem sendo realizado pela sua técnica equipe e manifestar nossa preocupação e opinião acerca da vaga que será aberta na Diretoria da Antaq – Agência Nacional de Transportes Aquaviários.

Participamos ao ínclito Ministro o anseio de que seja perene a preocupação com o escopo técnico da área, assim como – senão principalmente - a atividade desenvolvida pela Agência Reguladora.



Esta Comissão de Direito Marítimo tem propriedade para dirigir todos os encômios ao Ilustre Diretor Geral Mario Povia, cujo mandato finda em fevereiro próximo. Testemunhamos o trabalho realizado e o empenho envidado pela ANTAQ, na pessoa de seu Diretor Geral, participando ativamente dos eventos promovidos para debater tecnicamente o setor. Os temas são sabidamente complexos, delicados e divisores das mais ferrenhas opiniões. Nem por isso a Agência e seu Diretor se furtaram ao bom debate.

Somem-se, ainda, os resultados decorrentes de uma gestão eminentemente técnica *An passant*, podemos aqui trazer os benfazejos efeitos da Resolução nº 18/2017 da ANTAQ: questões há muito presentes na seara do porto e navegação não experimentavam a regulação adequada; e um novo olhar também para os usuários, quase sempre esquecidos pelas agências de uma forma geral. A mais recente gestão do órgão setorial, por meio do referido normativo, promoveu louvável esforço institucional para focar os problemas acometidos aos usuários.

Muito ainda precisa ser feito,¹ sem dúvida; haja vista o coro de críticas cujo volume vem aumentando, inclusive partindo do próprio Congresso Nacional. Para tanto, ao próximo mandatário da Agência Reguladora cumpre garantir a continuidade do trabalho formulado pelo seu predecessor, de indelével perfil técnico. É forçoso, mesmo porque o interesse público fala mais alto, o novel membro da Diretoria Colegiada mantenha o viés da tecnicidade.

Com certeza não lhe faltarão bons nomes, quer dentre os técnicos da própria Agência, quer os especialistas do Tribunal de Contas, em nossas Universidades ou na própria Marinha do Brasil.

¹ Urge enfrentar com efetividade a prática que se denominou “*venda de bandeiras*”; estancar os expedientes anti-concorrenciais nos portos e dar maior liberdade e agilidade aos terminais, quer privados ou arrendados, para promover investimentos na infraestrutura portuária e seus acessos.



Pois bem, Exmo. Ministro. É sob a premissa do trabalho ímpecável ora desenvolvido na pasta da infraestrutura – quadro reconhecido, inclusive, pelos opositores do Governo - que a Comissão de Direito Marítimo e Portuário da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo clama seja recomendado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a nomeação de um técnico na acepção da palavra, com experiência e disposição necessária para capitanear a regulação eficiente do transporte aquaviário e garantir a perenidade do desenvolvimento da infraestrutura portuária e marítima.

Renovando nossos votos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos atenciosamente.

Thiago Testini de Mello Miller
Presidente da Comissão de Direito Marítimo e Portuário da OAB SP
OAB SP 154.860

Exmo. Sr.

Ministro da Infraestrutura

Tarcísio Gomes de Freitas

A/C: Sr. Diogo Pilone – DD. Secretário Nacional de Portos

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R"

CEP: 70.044-902 - Brasília/DF